



**MUNICÍPIO DE CAMINHA**

**GABINETE DE CANDIDATURAS, EMPREITADAS E APROVISIONAMENTO**

**CADERNO DE ENCARGOS**  
**“AQUISIÇÃO DE LICENCIAMENTO DE SUBSCRIÇÃO CREATIVE CLOUD “**

**CONSULTA PRÉVIA**

### **Cláusula 1.ª**

#### **Objeto**

---

O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar que tem por objeto principal a Aquisição de Licenciamento de Subscrição Creative Cloud, de acordo com as cláusulas técnicas do caderno de encargos.

### **Cláusula 2.ª**

#### **Contrato**

---

1. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.
2. O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:
  - a) Os suprimimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
  - b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
  - c) O presente Caderno de Encargos;
  - d) A proposta adjudicada;
  - e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no numero anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.
4. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

### **Cláusula 3.ª**

#### **Obrigações principais do prestador de serviços**

---

1. As obrigações para o prestador de serviços estão previstas nas cláusulas técnicas do caderno de encargos.
2. A título acessório, o prestador de serviços fica ainda obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à prestação do serviço, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.

### **Cláusula 4.ª**

#### **Prazo de execução**

---

O fornecimento das licenças, será executado no prazo de 15 dias úteis, tendo uma fidelização de 12 meses, renovável por igual período até ao limite de 3 anos, tendo o seu início no dia no dia 30 de junho de 2019.

### **Cláusula 5.ª**

#### **Preço contratual**

---

1. Pela execução do serviço objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, o Município de Caminha deverá pagar ao adjudicatário o preço constante da proposta adjudicada, o qual não pode exceder o valor total de € 7.722,00 (sete mil setecentos e vinte e dois euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, sendo o valor anual de € 2.574,00 (dois mil quinhentos e setenta e quatro euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.
2. O valor referido no número anterior, inclui as possíveis renovações ao contrato.

3. O preço referido no ponto número um, incluirá todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público (incluindo deslocamentos dos técnicos envolvidos, despesas de aquisição, transporte, armazenamento e manutenção de meios materiais, bem como, quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas ou patentes).

#### **Cláusula 6.ª**

##### **Condições de pagamento**

---

1. A quantia devida pelo Município de Caminha nos termos da cláusula anterior, deverá ser paga num prazo de 60 dias após a receção pelo contraente público, da respetiva fatura que deverá ser emitida anualmente no início de cada anuidade.
2. Em caso de discordância por parte do Município de Caminha, quanto ao valor indicado na fatura, deverá este comunicar ao prestador de serviços, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o prestador de serviços obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou a proceder à emissão de nova fatura corrigida.
3. Desde que devidamente emitida a fatura e observado o disposto no n.º 1, o pagamento será efetuado por transferência bancária.

#### **Cláusula 7.ª**

##### **Penalidades Contratuais**

---

1. Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, o Município de Caminha pode exigir do prestador de serviços o pagamento de uma pena pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento calculada consoante as datas e prazos da prestação do serviço referente do contrato segundo a seguinte fórmula:

$$M=50xD$$

Sendo **M** o montante da penalidade e **D** o número de dias/horas em atraso.

2. Em caso de resolução do contrato por incumprimento do prestador de serviços, o Município de Caminha pode exigir-lhe uma pena pecuniária de até ao valor contratual.
3. Ao valor da pena pecuniária prevista no número anterior são deduzidas as importâncias pagas pelo prestador de serviços ao abrigo do ponto n.º 1, relativamente aos serviços cujo atraso na respetiva conclusão tenha determinado a resolução do contrato.
4. Na determinação da gravidade do incumprimento, o Município de Caminha tem em conta, nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do prestador de serviços e as consequências do incumprimento.
5. O Município de Caminha pode compensar os pagamentos devidos ao abrigo do contrato com as penas pecuniárias devidas nos termos da presente cláusula.
6. As penas pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que o Município de Caminha exija uma indemnização pelo dano excedente.

#### **Cláusula 8.ª**

##### **Foro competente**

---

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Braga, com expressa renúncia a qualquer outro.

#### **Cláusula 9.ª**

### **Subcontratação e cessão da posição contratual**

---

A subcontratação pelo prestador de serviços e a cessão da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, nos termos do Código dos Contratos Públicos.

### **Cláusula 10.ª**

#### **Comunicações e notificações**

---

1. Na fase de formação do contrato todas as comunicações devem ser escritas e redigidas em português e efetuadas através de endereço eletrónico.
2. Na fase de execução as comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser escritas e redigidas em português e efetuadas por via postal, por meio de carta registada com aviso de receção, salvo outra indicação da entidade adjudicante.

### **Cláusula 11.ª**

#### **Contagem dos prazos**

---

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

## **Cláusulas técnica**

---

Aquisição de licenciamento de subscrições do tipo Creative Cloud nos termos a seguir expressos:

Ceder ao Primeiro Outorgante 3 subscrições anuais de “VIPG Creative Cloud for teams All Apps ALL Multiple Platforms EU English Team Licensing Subscription Renewal 12 Months”, pelo prazo de um ano renovável por iguais períodos até ao máximo de 3.

O serviço deve fornecer as seguintes funcionalidades:

Aplicativos de design:

- Design e composição de imagens com ferramentas de alto nível.
- Criação de gráficos e ilustrações vetoriais para impressão, Web, vídeo e dispositivos móveis.
- Criação de layouts profissionais para publicações impressas e digitais.
- Criação, proteção, assinatura, colaboração e impressão de documentos e formulários PDF.
- Criação simples de imagens 3D fotorrealistas e de alta qualidade
- Capacitação de autores e designers para trabalho simultâneo no mesmo documento.
- Criação de gráficos, páginas da Web e histórias com a sua marca em minutos.
- Navegação, organização e pesquisa de fotos e arquivos de design em um único lugar.
- Criação de gráficos impressionantes para redes sociais em minutos.
- Criação de layouts e desenhos expressivos em dispositivos móveis.
- Criação de designs vetoriais livres em dispositivos móveis.
- Transformação das fotos em ativos prontos para produção.
- Criação de composições de design usando ativos e fontes autênticas.

Aplicativos de fotografia

- Edição e composição de imagens com ferramentas de alto nível.
- Edição, organização, armazenamento e compartilhamento de fotos em qualquer lugar.
- Organização, edição e processamento em lote de fotos digitais com um aplicativo de desktop.
- Edição criativa de imagens em dispositivos móveis.
- Retoque, restauração e compartilhamento de fotos em qualquer lugar.
- Edição, organização e compartilhamento de fotos em qualquer lugar.

Aplicativos de áudio e vídeo

- Edição de vídeos com ferramentas de edição avançadas e de alto desempenho.

- Criação de animações cinematográficas e efeitos visuais.
- Gravação, mixagem e restauração de áudio para transmissões, vídeos e filmes.
- Transformação de ilustrações 2D em personagens reais e animados.
- Manipulação de luzes e cores em vídeos.
- Produção rápida de arquivos de vídeo para qualquer tela.
- Importação e geração de logs de vídeo de qualquer formato.
- Ferramentas colaborativas para criação de roteiros, relatórios e cronogramas.
- Criação de histórias impressionantes em minutos.
- Criação e compartilhamento de vídeos online em qualquer lugar.
- Produtividade maior com logs de vídeo mais inteligentes.